# EDITAL

## PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18885/2026
## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2026 — SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

## LICITAÇÃO DE AMPLA PARTICIPAÇÃO, COM TRATAMENTO FAVORECIDO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

**O MUNICÍPIO DE ITUIUTABA - MG**, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE A PREFEITURA MUNICIPAL, POR INTERMÉDIO DA **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO**, REALIZARÁ LICITAÇÃO NA MODALIDADE **PREGÃO**, NA FORMA **ELETRÔNICA**, COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO **MENOR PREÇO POR LOTE**, PARA **REGISTRO DE PREÇOS**, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 10.529/2023, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 10.537/2023 (REGULAMENTAÇÃO DO PREGÃO), DO DECRETO MUNICIPAL Nº 10.535/2023 (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS), DO DECRETO MUNICIPAL Nº 10.531/2023 (FORMAÇÃO DO VALOR ESTIMADO) E DAS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E EM SEUS ANEXOS.

Data da sessão: **23/novembro/2026**
Horário: **09h00min (horário de Brasília)**
Local: Portal de Compras Públicas — www.portaldecompraspublicas.com.br
Critério de Julgamento: **Menor Preço por LOTE**, com preços unitários máximos por item.
Modo de disputa: **Aberto.**
Impugnações e Esclarecimentos: **até às 23h59min do dia 17 de novembro de 2026.**

## 1. DO OBJETO.

**1.1.** O objeto da presente licitação é o **Registro de Preços para eventual contratação de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento de elementos decorativos e cenográficos natalinos, mediante aquisição (Lote 01) e locação (Lote 02), compreendendo, conforme a natureza de cada item, os serviços de transporte, montagem, instalação, inclusive elétrica, manutenção, desmontagem e retirada, destinados à ornamentação dos espaços públicos do Município de Ituiutaba/MG durante as festividades de fim de ano**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e em seu Anexo I — Especificações Técnicas e Quantitativos (Anexo I deste Edital) e na Especificação dos Lotes e Itens (Anexo XI) (item 1 do Termo de Referência).

**1.2.** O objeto é comum, nos termos do art. 6º, XIII, da Lei nº 14.133/2021, por possuir padrões de desempenho e qualidade passíveis de definição objetiva mediante especificações usuais de mercado. Os serviços de montagem e instalação elétrica de que trata este Edital são acessórios ao fornecimento e à locação e possuem natureza de serviço comum (art. 6º, XXI, "a", e art. 29, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021).

**1.3.** A licitação será dividida em **2 (dois) LOTES**, com regimes de fornecimento distintos, facultando-se ao licitante a participação em um ou em ambos. O licitante deverá cotar todos os itens do lote, discriminando os preços unitários e totais de cada item (itens 3.2.7 e 8.2 do Termo de Referência):

| LOTE | REGIME | ITENS | VALOR MÁXIMO | PARTICIPAÇÃO |
|---|---|---|---|---|
| 01 | Aquisição — bens novos, que passarão a integrar o patrimônio municipal, com montagem, instalação, manutenção, desmontagem e transporte ao local de armazenamento | 11 | R$ 357.172,72 | Ampla |
| 02 | Locação — bens de propriedade da contratada, com montagem, instalação, manutenção, desmontagem e retirada | 31 | R$ 2.853.205,23 | Ampla |
| **TOTAL** | | | **R$ 3.210.377,95** | |

**1.4.** A adjudicação por lote fundamenta-se no Estudo Técnico Preliminar, que considerou a interdependência funcional dos elementos e a integração dos sistemas de iluminação (itens 2 e 3.2 do

Termo de Referência; art. 82, §1º, da Lei nº 14.133/2021; art. 9º, §3º, do Decreto Municipal nº 10.535/2023). A contratação posterior de item específico constante de lote exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem (art. 82, §2º, da Lei nº 14.133/2021; art. 9º, §4º, do Decreto Municipal nº 10.535/2023).

**1.5.** Os lotes são de ampla participação, uma vez que o valor estimado de cada um supera R$ 80.000,00 (art. 48, I, da LC nº 123/2006), assegurado às microempresas e empresas de pequeno porte o tratamento favorecido dos arts. 42 a 49 da LC nº 123/2006.

**1.6.** Os quantitativos registrados são estimados e não obrigam a Administração à contratação total ou parcial, sendo as contratações formalizadas mediante termo de contrato, nota de empenho e Ordem de Fornecimento e/ou Serviço (art. 83 da Lei nº 14.133/2021; item 3.2.2 do Termo de Referência; cláusula 7.2 da Minuta da Ata).

**1.7. O critério de julgamento adotado será o menor preço por LOTE, considerado o valor total do lote resultante da aplicação dos preços unitários ofertados aos quantitativos estimados, observados os preços unitários máximos de cada item constantes do Anexo XI (art. 33, I, e art. 82, §1º, da Lei nº 14.133/2021; itens 4 e 8.2 do Termo de Referência).**

**1.8.** A Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano, contado a partir da sua assinatura e publicação do seu extrato no Portal Nacional de Contratações Públicas — PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos (art. 84 da Lei nº 14.133/2021; art. 10, §1º, do Decreto Municipal nº 10.535/2023).

**1.9.** O valor total estimado da contratação é de **R$ 3.210.377,95 (três milhões, duzentos e dez mil, trezentos e setenta e sete reais e noventa e cinco centavos)**, sendo R$ 357.172,72 para o Lote 01 – Aquisição e R$ 2.853.205,23 para o Lote 02 – Locação (item 4 do Termo de Referência).

**1.10.** Órgão gerenciador: Município de Ituiutaba, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo (art. 3º do Decreto Municipal nº 10.535/2023). **Não há órgãos participantes** (cláusula 2.2 da Minuta da Ata).

## 2. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

**2.1.** Tratando-se de licitação destinada à formalização de Ata de Registro de Preços, a indicação da dotação orçamentária somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil decorrente da Ata, conforme a sistemática do Sistema de Registro de Preços.

**2.2.** Quando da contratação derivada, a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo indicará a dotação orçamentária, vinculada ao Órgão 01.10.00 — Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, Unidade 01.10.01 — Gabinete do Secretário, nos seguintes elementos de despesa (item 13 do Termo de Referência):

**a)** Lote 01 — Aquisição: **4.4.90.52.00 — Equipamentos e Material Permanente** (despesa de capital);

**b)** Lote 02 — Locação: **3.3.90.39.00 — Outros Serviços de Terceiros — Pessoa Jurídica** (despesa corrente).

**2.3.** As obrigações cuja execução ou pagamento se estenda ao exercício financeiro de 2027 observarão o adequado enquadramento orçamentário e financeiro, inclusive quanto ao empenho no exercício de competência e à eventual inscrição em restos a pagar, nos termos da Lei nº 4.320/1964 e da Lei Complementar nº 101/2000. Não será admitida a emissão de empenho sem prévia verificação da existência de dotação suficiente e disponível (art. 167, II, da Constituição Federal).

## 3. DO CREDENCIAMENTO.

**3.1.** O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

**3.2.** O cadastro deverá ser feito no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

**3.3.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes a este Pregão.

**3.4.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiros suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do Município por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros (art. 12, §1º, do Decreto Municipal nº 10.537/2023).

**3.5.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão de seus dados cadastrais no Portal de Compras Públicas e mantê-los atualizados, procedendo imediatamente à correção de eventual incorreção ou desatualização.

## 4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

**4.1.** Poderão participar deste Pregão os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estejam com credenciamento regular no Portal de Compras Públicas.
**4.2.** Será concedido às microempresas e empresas de pequeno porte o tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, observados os limites do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.
**4.3.** Não poderão participar desta licitação os interessados:
**a)** proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
**b)** que não atendam às condições deste Edital e de seus anexos;
**c)** estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
**d)** que se enquadrem nas vedações previstas nos arts. 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;
**e)** que estejam sob falência, concurso de credores ou em processo de dissolução ou liquidação;
**f)** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público — OSCIP, atuando nessa condição;
**g)** empresa consorciada ou agrupada.[1]

*[1] Nota explicativa: A vedação à participação de empresas consorciadas ou agrupadas justifica-se porque o Município de Ituiutaba coaduna com o entendimento de que a admissão de consórcios nas licitações é recomendada quando o objeto licitado for considerado de alta complexidade ou vulto, pois nestes casos está diretamente relacionada com a ampliação da competitividade, no sentido de permitir a participação de empresas que, isoladamente, não atenderiam a todos os requisitos de qualificação técnica e/ou econômico-financeira exigidos no instrumento convocatório. Em se tratando de licitações destinadas à aquisição de bens e/ou contratação de serviços comuns, não se vislumbra restrição no universo de possíveis licitantes, pois as empresas participantes, em sua maioria, já apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e econômico-financeira para a execução de contratos dessa natureza. Nestes casos, portanto, a vedação à participação de consórcios não acarretará prejuízos à competitividade do certame; muito pelo contrário, o objetivo é justamente evitar que a reunião de empresas por meio de consórcios, quando poderiam estar ofertando lances de modo individual, reduza o número de licitantes com propostas independentes, o que diminuiria, consequentemente, a concorrência, não sendo demais atentar quanto ao aumento da possibilidade de cartelização do mercado para manipular os preços nas licitações.*

**4.4.** Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, quanto às seguintes declarações (art. 22 do Decreto Municipal nº 10.537/2023):
**a)** que cumpre os requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido de que tratam os arts. 42 a 49 da referida lei, quando for o caso;
**b)** que está ciente e concorda com as condições deste Edital e de seus anexos;
**c)** que cumpre os requisitos de habilitação e que a proposta está em conformidade com as exigências editalícias;
**d)** que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
**e)** que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e do art. 68, VI, da Lei nº 14.133/2021;
**f)** que a proposta foi elaborada de forma independente;
**g)** que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados em trabalho degradante ou forçado;
**h)** que cumpre a reserva de cargos para pessoa com deficiência ou reabilitado da Previdência Social e observa as regras de acessibilidade, conforme art. 93 da Lei nº 8.213/1991 e art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021;
**i)** que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, §1º, da Lei nº 14.133/2021).
**4.5.** A declaração falsa relativa a qualquer das condições acima sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

## 5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

**5.1.** Os licitantes deverão cadastrar proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando se encerrará automaticamente a fase de recebimento de propostas (art. 21 do Decreto Municipal nº 10.537/2023).
**5.2.** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
**5.3.** As microempresas e empresas de pequeno porte deverão encaminhar a documentação de habilitação ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º, da LC nº 123/2006.
**5.4.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
**5.5.** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.
**5.6.** Não será estabelecida, nesta etapa, ordem de classificação entre as propostas, o que somente ocorrerá após a negociação e o julgamento.
**5.7.** Os documentos da proposta e da habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação e acesso público após o encerramento do envio de lances (art. 23 do Decreto Municipal nº 10.537/2023).

## 6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

**6.1.** O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, do valor total do lote, em moeda corrente nacional, e, na forma do Anexo II, do preço unitário e total de cada item do lote, com indicação de marca, modelo e fabricante, quando aplicável (itens 3.2.7 e 8.2 do Termo de Referência).
**6.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
**6.3.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos necessários à execução integral das obrigações do respectivo lote, incluindo fornecimento ou locação, mão de obra, equipe técnica, atendimento permanente e emergencial, materiais, equipamentos, ferramentas, veículos, transporte, hospedagem, alimentação, instalação, manutenção, integração dos sistemas de iluminação, desmontagem, acondicionamento, seguros, tributos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e demais despesas pertinentes (item 5.10.1 do Termo de Referência). A

remuneração do Lote 02 corresponde à disponibilização dos elementos e à execução integral das obrigações durante todo o período entre a montagem e a desmontagem, não se caracterizando como pagamento por diária ou por hora de funcionamento (item 5.10.2 do Termo de Referência).
**6.4.** Os preços ofertados, na proposta inicial e na etapa de lances, são de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
**6.5.** O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.
**6.6.** Os licitantes devem respeitar o valor máximo de cada lote e os preços unitários máximos de cada item estabelecidos no Anexo XI deste Edital e no item 4 do Termo de Referência.

## 7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

**7.1.** A abertura da licitação dar-se-á em sessão pública, por meio do sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
**7.2.** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos deste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021, inclusive a que identifique o licitante. A desclassificação será fundamentada e registrada no sistema (art. 25, §1º, do Decreto Municipal nº 10.537/2023).
**7.3.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, das quais somente estas participarão da fase de lances.
**7.4.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente pelo sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado.
**7.5.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado. Havendo lances iguais, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema (art. 26, §§3º e 4º, do Decreto Municipal nº 10.537/2023).
**7.6.** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, inclusive em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, será de **R$ 100,00 (Cem Reais),** sobre o valor total do lote.
**7.7.** O intervalo entre lances do mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos, e entre lances de licitantes distintos não poderá ser inferior a 3 (três) segundos, sob pena de descarte automático pelo sistema.
**7.8.** Será adotado o modo de disputa aberto, com lances públicos e sucessivos, com prorrogações (art. 56, I, da Lei nº 14.133/2021; art. 14 do Decreto Municipal nº 10.537/2023). A etapa de lances terá duração de 10 (dez) minutos, prorrogável automaticamente por 2 (dois) minutos sempre que houver lance nos últimos 2 (dois) minutos do período, sucessivamente; não havendo novos lances, a sessão de lances encerrar-se-á automaticamente.
**7.9.** Encerrada a etapa de lances, será assegurada às microempresas e empresas de pequeno porte a preferência de contratação, considerando-se empate ficto as propostas por elas apresentadas iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, hipótese em que a ME/EPP mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão (arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006).
**7.10.** Persistindo o empate, aplicam-se, nesta ordem, os critérios de desempate do art. 60 da Lei nº 14.133/2021 e, esgotados estes, será realizado sorteio entre as propostas empatadas (art. 27 do Decreto Municipal nº 10.537/2023).
**7.11.** Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para obtenção de proposta mais vantajosa, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital (art. 29 do Decreto Municipal nº 10.537/2023).

## 8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

**8.1.** Encerrada a negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar em cada lote quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço com o valor máximo do lote e com os preços unitários máximos de cada item.
**8.2.** Será desclassificada a proposta que apresentar desconformidade insanável com as exigências do edital, preço inexequível ou permanecer acima do orçamento estimado para a contratação, total ou por item, observadas as hipóteses e os procedimentos do art. 59 da Lei nº 14.133/2021 (item 8.6.2 do Termo

de Referência). Havendo item com preço unitário superior ao máximo, ainda que o total do lote seja aceitável, o Pregoeiro negociará sua adequação, sob pena de desclassificação.
**8.3.** Havendo indícios de inexequibilidade, poderão ser realizadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta (item 8.6.3 do Termo de Referência).
**8.4. DOS CATÁLOGOS TÉCNICOS (item 8.5 do Termo de Referência):**
**8.4.1.** O licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar em cada lote deverá apresentar, por meio do sistema eletrônico, no prazo de **2 (duas) horas** contado da convocação pelo Pregoeiro, catálogos técnicos, fichas técnicas, prospectos ou documentos equivalentes dos elementos ofertados, que identifiquem claramente os itens a que se referem, conforme a numeração e as descrições do Anexo I do Termo de Referência, e permitam verificar dimensões, materiais de fabricação, acabamento, características elétricas, sistemas de iluminação, componentes mecânicos e demais informações necessárias.
**8.4.2.** A Administração poderá realizar diligências destinadas a esclarecer informações e verificar a compatibilidade dos produtos ofertados com as especificações, não sendo admitida, por meio de diligência, a substituição dos produtos originalmente ofertados por outros de características distintas quando isso representar modificação substancial da proposta (itens 8.5.5 e 8.5.6 do Termo de Referência).
**8.4.3.** A ausência dos catálogos técnicos ou a apresentação de documentação que não permita comprovar a conformidade dos produtos ofertados poderá ensejar a desclassificação da proposta, observadas as possibilidades legais de diligência e saneamento (item 8.6.4 do Termo de Referência).
**8.5.** Não será exigida apresentação de amostras, ressalvado o item 8.5.1. Não será exigida garantia de proposta (item 9 do Termo de Referência).
**8.5.1.** Para o item 20 do Lote 02 (item 31 do Anexo I do TR — Árvore Natalina de LED 12 m com iluminação RGBW programável), o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentar, em até **24 (vinte e quatro) horas** da convocação, laudo expedido por laboratório acreditado pelo Inmetro que comprove o grau de proteção **IP65 ou superior** do cordão de LED, juntamente com amostra do cordão de LED ofertado, no local indicado pela Administração (Anexo I do TR, item 31; art. 41, II, e art. 17, §3º, da Lei nº 14.133/2021).
**8.6.** Se a proposta ou o lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, e assim sucessivamente.
**8.7.** Encerrada a análise de aceitação, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante.

## 9. DA HABILITAÇÃO.

**9.1.** Como condição prévia ao exame da habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, mediante consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas — CEIS, ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas — CNEP, ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa (CNJ) e à Lista de Inidôneos do TCU, inclusive quanto ao sócio majoritário, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/1992.
**9.1.1.** Constatada a existência de sanção impeditiva, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado por falta de condição de participação, assegurada prévia manifestação.
**9.2.** Atendidas as condições de participação, a habilitação será verificada por meio do Portal de Compras Públicas e da documentação complementar exigida, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021 e do item 7 do Termo de Referência. A verificação em sítios eletrônicos oficiais constitui meio legal de prova (art. 34, §4º, do Decreto Municipal nº 10.537/2023).

**9.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA (art. 66 da Lei nº 14.133/2021):**
**a)** empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis da respectiva sede;
**b)** microempreendedor individual — MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual — CCMEI;
**c)** sociedade empresária ou sociedade limitada unipessoal: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, registrado na Junta Comercial, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
**d)** sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, com prova da indicação dos administradores;

**e)** cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com registro na Junta Comercial ou no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, e registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764/1971;
**f)** sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

**9.4. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA (art. 68 da Lei nº 14.133/2021; item 7.1 do Termo de Referência):**
**a)** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
**b)** certidão conjunta de regularidade perante a Receita Federal do Brasil e a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, inclusive quanto às contribuições previdenciárias;
**c)** Certificado de Regularidade do FGTS — CRF;
**d)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas — CNDT, ou positiva com efeito de negativa;
**e)** prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto, dispensada para o MEI que pretenda auferir os benefícios da LC nº 123/2006;
**f)** prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor; caso o fornecedor seja isento dos tributos relacionados ao objeto, deverá comprovar a condição mediante declaração da Fazenda respectiva ou documento equivalente;
**g)** declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal (Anexo IV);
**h)** a microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, ainda que apresente alguma restrição, observado o prazo de regularização do art. 43, §1º, da LC nº 123/2006.

**9.5. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (art. 69 da Lei nº 14.133/2021; item 7.2 do Termo de Referência):**
**9.5.1.** Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais (art. 69, I), admitida a apresentação de balanço de abertura pelas empresas criadas no exercício financeiro da licitação (art. 65, §1º).
**9.5.2.** Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede da licitante (art. 69, II), com data não superior a 30 (trinta) dias da abertura da sessão, ou dentro do prazo de validade nela consignado.
**9.5.3.** Comprovação de índices de **Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) iguais ou superiores a 1 (um)**, calculados a partir do balanço apresentado, pelas fórmulas: LG = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) ÷ (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante); LC = Ativo Circulante ÷ Passivo Circulante; SG = Ativo Total ÷ (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante). A licitante que apresentar índice inferior a 1 deverá comprovar **patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado do lote** (art. 69, §4º

**9.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (art. 67 da Lei nº 14.133/2021; item 7.3 do Termo de Referência):**
**9.6.1.** Certidão de Registro de Pessoa Jurídica, válida, expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia — CREA ou pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo — CAU competente.
**9.6.2.** Indicação de profissional legalmente habilitado, com atribuições para responder tecnicamente pelas instalações elétricas em baixa tensão e, quando as características dos elementos e estruturas do lote o exigirem, de profissional com atribuições para montagem, estabilidade, sustentação e fixação das estruturas decorativas e cenográficas, admitida a indicação de um mesmo profissional para ambas as atividades, desde que possua as atribuições legalmente correspondentes.
**9.6.3. Capacidade técnico-operacional:** atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprove(m) a execução satisfatória de serviços pertinentes e compatíveis com o objeto, acompanhado(s) da documentação de acervo técnico-operacional emitida pelo conselho profissional competente, quando exigível, com as seguintes quantidades mínimas, admitido o somatório de atestados (art. 67, §§1º e 2º):
**a)** Lote 01: fornecimento de peças decorativas luminosas tridimensionais em estrutura metálica — mínimo de 18 (dezoito) peças;
**b)** Lote 02: locação, instalação e manutenção de iluminação decorativa em LED — mínimo de 1.000 (mil) cordões ou 10.000 (dez mil) metros lineares equivalentes;
**c)** Lote 02: locação, montagem e manutenção de estrutura luminosa com altura igual ou superior a 12 (doze) metros — mínimo de 1 (uma) unidade.

**9.6.4. Capacidade técnico-profissional:** os responsáveis técnicos indicados deverão ser detentores de Certidão de Acervo Técnico (CAT), expedida pelo conselho profissional competente, que comprove sua responsabilidade técnica por: a) para o responsável pelas instalações elétricas, serviço de instalação de iluminação decorativa ou similar; b) para o responsável pelas estruturas (Lote 02), montagem de estruturas metálicas de porte compatível com o objeto.
**9.6.5. Vínculo profissional:** o vínculo será comprovado por CTPS, contrato social, ata de eleição de diretor, contrato de prestação de serviços ou declaração de compromisso de participação do profissional, com sua anuência, hipótese em que a comprovação por um dos demais meios será exigida até a assinatura do contrato (item 7.3 do Termo de Referência).
**9.6.6.** A documentação de qualificação técnica deverá guardar correspondência com as atividades do lote para o qual a licitante apresentar proposta.
**9.7.** Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte com restrição na regularidade fiscal e trabalhista, esta será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, comprovar a regularização, sob pena de inabilitação e convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo das sanções cabíveis.
**9.8.** Após a entrega dos documentos de habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, nas hipóteses do art. 64 da Lei nº 14.133/2021 e do art. 35 do Decreto Municipal nº 10.537/2023.
**9.9.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, seja por apresentá-los em desacordo com este Edital, examinando-se a proposta subsequente, na ordem de classificação do lote.
**9.10.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o licitante será declarado vencedor do respectivo lote.

## 10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

**10.1.** A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 (duas) horas** a contar da solicitação do Pregoeiro (art. 29, §2º, do Decreto Municipal nº 10.537/2023), conforme modelo do Anexo II, redigida em língua portuguesa, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, assinada na última folha e rubricada nas demais, contendo a indicação de banco, agência e conta para pagamento e os preços unitários e totais de todos os itens do lote, ajustados ao lance final.
**10.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo e fabricante, vinculam a Contratada.
**10.3.** Os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso; havendo divergência entre valores unitários e global, prevalecem os unitários; entre numéricos e por extenso, prevalecem estes últimos.
**10.4.** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada ao objeto deste Edital, sem alternativas de preço ou condição que induza a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

## 11. DOS RECURSOS.

**11.1.** Declarado o vencedor, e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da microempresa ou empresa de pequeno porte, quando for o caso, o licitante interessado deverá manifestar imediatamente, em campo próprio do sistema, sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão (art. 165, §1º, I, da Lei nº 14.133/2021; art. 37 do Decreto Municipal nº 10.537/2023).
**11.2.** O recorrente terá o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentar as razões pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes intimados para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso (art. 165, I, "b", e §4º, da Lei nº 14.133/2021).
**11.3.** O acolhimento do recurso invalida apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.
**11.4.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

## 12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

**12.1.** A sessão pública poderá ser reaberta nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores, ou quando o licitante vencedor não assinar a Ata ou o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º, da LC nº 123/2006.

**12.2.** Todos os licitantes remanescentes serão convocados para acompanhar a sessão reaberta, por meio do sistema eletrônico ou e-mail cadastrado, sendo de sua responsabilidade manter os dados cadastrais atualizados.

## 13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

**13.1.** Julgados os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará a licitação, por lote (art. 71, IV, da Lei nº 14.133/2021; art. 38 do Decreto Municipal nº 10.537/2023; Decreto Municipal nº 12.071/2026).

## 14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO, DO SEGURO E DA GARANTIA DOS BENS.

**14.1.** Não será exigida garantia de execução contratual (item 10 do Termo de Referência).
**14.2.** A contratada responsável por elementos ou equipamentos destinados à interação direta com o público deverá manter seguro de responsabilidade civil, com cobertura para danos corporais, materiais e morais causados a terceiros, comprovado à fiscalização antes da liberação dos elementos para uso, mediante apólice vigente durante todo o período de exposição e funcionamento (itens 6.2.14 a 6.2.16 do Termo de Referência).
**14.3.** Os bens do Lote 01 terão garantia contratual, complementar à legal, de no mínimo **12 (doze) meses**, contados do primeiro dia útil subsequente ao recebimento definitivo, com reparação ou substituição em até **10 (dez) dias úteis** contados da notificação, sem ônus para a Administração (item 5.11 do Termo de Referência).

## 15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

**15.1.** Após a homologação, o registro de preços observará, entre outras, as condições a seguir e as constantes da Minuta da Ata de Registro de Preços (Anexo IX).
**15.2.** O prazo de vigência da Ata será de 1 (um) ano, contado da publicação do seu extrato no PNCP, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos (art. 84 da Lei nº 14.133/2021; art. 10, §1º, do Decreto Municipal nº 10.535/2023). Na prorrogação não haverá renovação dos quantitativos registrados, servindo apenas para utilização do saldo existente, salvo se caracterizado fornecimento contínuo, hipótese em que o ato de prorrogação indicará expressamente o quantitativo renovado (art. 11 do Decreto Municipal nº 10.535/2023).
**15.3.** Serão registrados, por lote, os preços unitários e totais de cada item ofertados pelo licitante mais bem classificado, sendo incluído, na forma de anexo à Ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preços iguais aos do vencedor, na ordem de classificação, bem como daqueles que mantiverem sua proposta original (art. 82, §5º, VI, da Lei nº 14.133/2021; art. 10, §4º, do Decreto Municipal nº 10.535/2023; item 3.3 do Termo de Referência).
**15.4.** A ordem de classificação dos licitantes registrados na Ata será respeitada nas contratações. A habilitação dos fornecedores do cadastro de reserva será realizada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.
**15.5.** O fornecedor mais bem classificado será convocado para assinar a Ata no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, prorrogável uma vez por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso e mediante motivo justificado aceito pela Administração (item 3.4.1 do Termo de Referência; art. 10 do Decreto Municipal nº 10.535/2023).
**15.6.** É facultado ao Município, quando o convocado não assinar a Ata no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes que aceitaram cotar preços iguais aos do vencedor, na ordem de classificação, ou, frustrada esta hipótese, os licitantes remanescentes, nas condições por estes ofertadas, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado (art. 10, §§5º e 7º, do Decreto Municipal nº 10.535/2023).
**15.7.** Conforme art. 83 da Lei nº 14.133/2021, a existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o Município a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente motivada.
**15.8.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata ou o contrato no prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida e ensejará a instauração de procedimento para aplicação das penalidades do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, extensíveis aos licitantes que aceitarem cotar o objeto em preço igual ao do vencedor, aos que mantiverem sua proposta original e aos que, tendo aceitado compor o cadastro de reserva, deixarem de responder ou recusarem

convocação, assegurados o contraditório e a ampla defesa (art. 90, §5º, da Lei nº 14.133/2021; art. 10, §6º, do Decreto Municipal nº 10.535/2023).

**15.9.** As contratações decorrentes da Ata serão formalizadas mediante termo de contrato, conforme Minuta do Anexo X, acompanhado de nota de empenho e de Ordem de Fornecimento e/ou Serviço, devendo o contrato ser celebrado no prazo de validade da Ata (arts. 84, parágrafo único, 92 e 95 da Lei nº 14.133/2021; cláusula 7.2 da Minuta da Ata). O fornecedor registrado será convocado para assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação.

**15.10.** Cada contratação será precedida de pesquisa de preços que demonstre a manutenção da vantajosidade dos valores registrados e da verificação da disponibilidade orçamentária (item 5.3.11 do Termo de Referência; cláusula 7.6 da Minuta da Ata).

**15.11.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata. Os contratos dela decorrentes poderão ser alterados nos termos e limites dos arts. 124 e 125 da Lei nº 14.133/2021, aplicáveis ao contrato individualmente considerado, ficando vedada a adesão quanto ao percentual de eventual acréscimo (art. 10, §§8º e 9º, e art. 24, §1º, do Decreto Municipal nº 10.535/2023).

**15.12. DA ADESÃO ("CARONA"):** durante a vigência da Ata, é admitida a adesão por órgãos ou entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal que não tenham participado do certame, vedada a adesão por órgãos ou entidades da Administração Pública federal (art. 86, §8º, da Lei nº 14.133/2021), observadas as seguintes condições (art. 86, §§2º a 5º, da Lei nº 14.133/2021; art. 25 do Decreto Municipal nº 10.535/2023; item 3.6 do Termo de Referência):

**a)** justificativa, pelo órgão aderente, da vantagem da adesão e demonstração de que os valores registrados são compatíveis com os praticados no mercado, na forma do art. 23 da Lei nº 14.133/2021;

**b)** prévia consulta e autorização do órgão gerenciador e aceitação do fornecedor registrado, que poderá optar por não aceitar a adesão, desde que não prejudique as obrigações assumidas com o órgão gerenciador;

**c)** as contratações por adesão não poderão exceder, por órgão ou entidade aderente, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na Ata, nem, na totalidade, o dobro do quantitativo de cada item registrado, independentemente do número de aderentes;

**d)** não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha contratado o quantitativo autorizado anteriormente (art. 25, §5º, do Decreto Municipal nº 10.535/2023);

**e)** o órgão aderente deverá efetivar a contratação em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata.

**15.13.** Os preços registrados poderão ser atualizados periodicamente, em conformidade com a realidade de mercado, e revistos em caso de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução tal como pactuado, mediante requerimento do fornecedor instruído com planilha de custos e documentos comprobatórios (art. 82, §5º, IV, da Lei nº 14.133/2021; arts. 13, 15 e 16 do Decreto Municipal nº 10.535/2023; item 12 do Termo de Referência).

**15.14.** Quando o preço registrado se tornar superior ao praticado no mercado, o Município convocará o fornecedor para negociar a redução; não aceitando reduzir, o fornecedor será liberado do compromisso, sem penalidade, observada a ordem de classificação para convocação dos demais. Quando o preço de mercado se tornar superior ao registrado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Município poderá liberá-lo, convocar os demais fornecedores para negociação ou, não havendo êxito, revogar a Ata (arts. 14 e 15 do Decreto Municipal nº 10.535/2023).

**15.15.** O registro do fornecedor será cancelado quando: for liberado do compromisso, mediante justificativa nos autos; descumprir as condições da Ata sem justificativa aceitável; não retirar a nota de empenho ou não assinar o contrato no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável; não aceitar reduzir o preço registrado que se tornar superior ao de mercado; não aceitar o preço revisado pela Administração; sofrer sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade; ou for condenado por crime do art. 178 da Lei nº 14.133/2021, por sentença transitada em julgado (art. 82, IX, da Lei nº 14.133/2021; art. 17 do Decreto Municipal nº 10.535/2023).

**15.16.** A Ata será cancelada, total ou parcialmente, pelo decurso do prazo de vigência, pelo cancelamento de todos os preços registrados, por fato superveniente que inviabilize a execução, devidamente demonstrado, ou por razões de interesse público justificadas (art. 18 do Decreto Municipal nº 10.535/2023).

**15.17.** No cancelamento da Ata ou do registro por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, com notificação do fornecedor por meio eletrônico para apresentar defesa

no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação (art. 19 do Decreto Municipal nº 10.535/2023).

**15.18.** A Ata, com indicação dos fornecedores e preços registrados, será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas — PNCP, na página oficial do Município de Ituiutaba e no Diário Oficial do Município, e cada contratação dela derivada será divulgada no PNCP, como condição de eficácia, nos termos dos arts. 94 e 176 da Lei nº 14.133/2021 e do art. 10, §11, do Decreto Municipal nº 10.535/2023.

## 16. DO REAJUSTE E DA REVISÃO DE PREÇOS.

**16.1.** Os preços são fixos e irreajustáveis pelo prazo de 1 (um) ano, contado da data do orçamento estimado, 23 de outubro de 2026, (art. 25, §7º, da Lei nº 14.133/2021).

**16.2.** Após esse prazo, os preços poderão ser reajustados, a pedido do contratado, pela variação do **INPC — Índice Nacional de Preços ao Consumidor, do IBGE**, exclusivamente para as obrigações iniciadas após a ocorrência da anualidade, formalizando-se o reajuste por apostilamento (art. 92, §3º, e art. 136, I, da Lei nº 14.133/2021).

**16.3.** A revisão dos preços para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro poderá ocorrer nas hipóteses do art. 124, II, "d", da Lei nº 14.133/2021, mediante requerimento formal instruído com documentos comprobatórios, observado o item 15.13 deste Edital. A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes (art. 24, §4º, do Decreto Municipal nº 10.535/2023).

## 17. DA EXECUÇÃO, ENTREGA, RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO.

**17.1.** A execução observará o modelo de execução do item 5 do Termo de Referência, cujas condições integram este Edital, destacando-se as seguintes.

**17.2.** A execução deverá ser iniciada em até **1 (um) dia útil**, contado do recebimento da Ordem de Fornecimento e/ou Serviço, com disponibilização de pessoal qualificado, preposto, equipamentos, ferramentas, veículos e materiais necessários (item 5.1 do Termo de Referência).

**17.3.** A entrega, montagem e instalação ocorrerão na **Praça Cônego Ângelo e na Avenida Nove, em frente ao Paço Municipal**, em Ituiutaba/MG, conforme distribuição definida pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo. Para a programação natalina de 2026, a montagem e a instalação deverão estar **integralmente concluídas paté 09 de dezembro de 2026**, incluindo os testes de funcionamento e de integração dos sistemas de iluminação; a desmontagem poderá ser iniciada a partir de **09 de janeiro de 2027**, devendo ser concluída em até **5 (cinco) dias úteis** (item 5.3 do Termo de Referência).

**17.4.** Antes do início da montagem, a contratada apresentará à fiscalização, para conferência, os materiais elétricos do respectivo lote, acompanhados de relação discriminada, e, em até 5 (cinco) dias úteis após a emissão da Ordem de Serviço, as ARTs e/ou RRTs exigíveis e o Plano de Montagem e Instalação com o conteúdo mínimo do item 5.4.7 do Termo de Referência (itens 5.3.5 a 5.3.7 e 5.4.7 do Termo de Referência).

**17.4.1.** A alimentação elétrica observará o item 5.4.1 do TR: o Município disponibiliza os pontos de energia existentes, cabendo às contratadas as ramificações, cabeamentos, quadros e proteções de seus lotes.

**17.5.** As contratadas deverão observar as condições de prestação dos serviços, segurança do trabalho (NR-10, NR-12 e NR-35, quando incidentes), preservação do patrimônio público, histórico e do meio ambiente, integração dos sistemas de iluminação e acionamento, e os requisitos técnicos e de segurança de elementos interativos e brinquedos mecânicos (ABNT NBR 5410, NBR 9050 e NBR 15926, no que couber), nos termos dos itens 5.4 a 5.6 e 6.2 do Termo de Referência.

**17.6.** Durante todo o período de funcionamento, a contratada manterá **equipe mínima de 3 (três) técnicos** e **atendimento técnico 24 (vinte e quatro) horas por dia**, inclusive aos sábados, domingos e feriados, corrigindo defeitos e falhas em até **24 (vinte e quatro) horas** contadas da comunicação da fiscalização, sem prejuízo do atendimento emergencial imediato em situações de risco (itens 5.7 e 5.8 do Termo de Referência).

**17.7.** Recebimento — Lote 01: provisório após a entrega, montagem e instalação, mediante conferência dos quantitativos, da integridade aparente e da correspondência com as especificações; definitivo em até **5 (cinco) dias corridos** do provisório, após verificação da conformidade técnica, segurança e funcionamento, sem encerrar as obrigações posteriores de manutenção, desmontagem, acondicionamento e transporte ao local de armazenamento. Lote 02: verificação da montagem e

instalação pela fiscalização, com relatório fotográfico e comprovação dos testes de integração, e recebimento definitivo das obrigações de serviço após a desmontagem e retirada (item 5.9 do Termo de Referência; art. 140 da Lei nº 14.133/2021).

**17.8.** A subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial, do objeto depende de prévia e expressa autorização da Administração, nas hipóteses admitidas pelo art. 122 da Lei nº 14.133/2021, permanecendo a contratada integralmente responsável (item 14.17 do Termo de Referência; cláusula 18 da Minuta do Contrato).

**17.9.** A gestão e a fiscalização caberão aos servidores designados para a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo pelo **Decreto Municipal nº 12.094, de 28 de julho de 2026**, ou ato que venha a substituí-lo, observados os arts. 117 e 140 da Lei nº 14.133/2021, podendo a fiscalização contar com o apoio de terceiro com conhecimento técnico em instalações elétricas (art. 117, caput, da Lei nº 14.133/2021; item 16 do Termo de Referência). A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada (art. 120 da Lei nº 14.133/2021).

## 18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

**18.1.** As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas nos itens 14 e 15 do Termo de Referência (Anexo I) e nas Cláusulas Décima Sexta e Décima Sétima da Minuta do Contrato (Anexo X).

## 19. DO PAGAMENTO.

**19.1.** Lote 01 — Aquisição: pagamento após o recebimento definitivo dos bens e serviços correspondentes, mediante Nota Fiscal atestada pelo fiscal do contrato (item 11.1 do Termo de Referência).

**19.2.** Lote 02 — Locação: pagamento em duas parcelas, sendo **50% (cinquenta por cento)** após a conclusão integral da montagem e instalação, verificada e atestada pela fiscalização, e **50% (cinquenta por cento)** após a conclusão da desmontagem, acondicionamento e retirada dos elementos, verificada e atestada pela fiscalização (item 11.2 do Termo de Referência).

**19.3.** Os pagamentos serão efetuados em até **30 (trinta) dias após a liquidação da despesa**, por ordem bancária em conta corrente indicada na Nota Fiscal, acompanhada da documentação de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, observada a ordem cronológica de pagamentos (art. 141 da Lei nº 14.133/2021; item 11.7 do Termo de Referência).

**19.4.** Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação, o documento será devolvido para regularização, suspendendo-se o prazo de pagamento. Serão efetuadas as retenções tributárias legalmente exigidas, e a Administração poderá promover glosas proporcionais quando constatada execução parcial ou falhas, observados o contraditório e a ampla defesa (itens 11.11, 11.13 e 11.15 do Termo de Referência).

**19.5.** Não haverá pagamento antecipado (art. 145 da Lei nº 14.133/2021; item 11.14 do Termo de Referência).

## 20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

**20.1.** Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, o licitante, o fornecedor registrado ou a Contratada que: a) der causa à inexecução parcial do contrato; b) der causa à inexecução parcial que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; c) der causa à inexecução total do contrato; d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame; e) não mantiver a proposta, salvo fato superveniente devidamente justificado; f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado; h) apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução; i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução; j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013 (item 18.1 do Termo de Referência).

**20.2.** Serão aplicadas ao responsável, conforme a natureza e a gravidade da infração, as seguintes sanções (art. 156 da Lei nº 14.133/2021; item 18 do Termo de Referência):

**a)** advertência, pela inexecução parcial, quando não se justificar sanção mais grave;

**b)** impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Ituiutaba, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nas condutas das alíneas "b" a "g" do item 20.1, quando não se justificar penalidade mais grave;
**c)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, nas condutas das alíneas "h" a "l" do item 20.1 e, quando justificado, nas das alíneas "b" a "g";
**d)** multa: **d.1)** moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso na conclusão da montagem e instalação, sobre o valor dos itens não instalados, até o limite de 10 (dez) dias, após o qual poderá ser caracterizada inexecução parcial; **d.2)** moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na correção de falhas além do prazo de 24 horas, sobre o valor do item afetado; **d.3)** de 0,1% (um décimo por cento) do valor do lote por dia em que não for mantida a equipe mínima de 3 (três) técnicos; **d.4)** moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na conclusão da desmontagem e retirada, sobre o valor da parcela final; **d.5)** compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inexecutada, na inexecução parcial; **d.6)** compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato, na inexecução total. A soma das multas não ultrapassará 30% (trinta por cento) do valor do contrato (art. 156, §3º).
**20.3.** Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos causados à Administração e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade (art. 156, §1º). As sanções podem ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º) e não excluem a obrigação de reparação integral do dano (art. 156, §9º).
**20.4.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157). Se a multa e as indenizações forem superiores ao pagamento eventualmente devido, a diferença será descontada dos créditos da contratada ou cobrada judicialmente (art. 156, §8º), podendo ser recolhida administrativamente no prazo de 20 (vinte) dias da comunicação.
**20.5.** As sanções de impedimento e de inidoneidade serão aplicadas em processo de responsabilização conduzido por comissão (art. 158), com possibilidade de recurso e pedido de reconsideração (arts. 166 e 167), informadas no CEIS e no CNEP em até 15 (quinze) dias úteis (art. 161) e passíveis de reabilitação (art. 163). Os atos também tipificados na Lei nº 12.846/2013 serão apurados conjuntamente (art. 159), admitida a desconsideração da personalidade jurídica nos termos do art. 160 da Lei nº 14.133/2021.
**20.6. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO** — os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, contratação e execução do objeto, sendo vedadas as práticas corrupta, fraudulenta, concertada (colusiva), coercitiva e obstrutiva, nos termos do item 19 do Termo de Referência.

## 21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

**21.1.** Até 3 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento, exclusivamente por forma eletrônica, no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br (art. 164 da Lei nº 14.133/2021; art. 42 do Decreto Municipal nº 10.537/2023).
**21.2.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal de Compras Públicas no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à abertura do certame (art. 164, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021).
**21.3.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para o certame, salvo se, inquestionavelmente, a alteração não comprometer a formulação das propostas (art. 55, §1º, da Lei nº 14.133/2021; art. 16 do Decreto Municipal nº 10.537/2023).
**21.4.** As impugnações e os pedidos de esclarecimento não suspendem os prazos do certame, salvo mediante decisão motivada do Pregoeiro.
**21.5.** As respostas serão cadastradas no sistema e no e-mail licitacao@ituiutaba.mg.gov.br, sendo de responsabilidade dos licitantes o seu acompanhamento.
**21.6.** A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, administrador ou procurador, acompanhada dos respectivos documentos comprobatórios.

## 22. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS.

**22.1.** As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709/2018 (LGPD) quanto aos dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame e das contratações dele decorrentes, nos termos do item 20 do Termo de Referência e da Cláusula Vigésima Quarta da Minuta do Contrato.

## 23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

**23.1.** Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
**23.2.** Não havendo expediente, ou ocorrendo fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, salvo comunicação em contrário do Pregoeiro.
**23.3.** Todas as referências de tempo observarão o horário de Brasília — DF (art. 41 do Decreto Municipal nº 10.537/2023).
**23.4.** No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas ou dos documentos, mediante despacho fundamentado registrado em ata.
**23.5.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
**23.6.** As normas disciplinadoras da licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse público, a isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
**23.7.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, não sendo a Administração responsável por eles em nenhuma hipótese.
**23.8.** Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, nos termos do art. 183 da Lei nº 14.133/2021.
**23.9.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará afastamento do licitante, desde que possível o aproveitamento do ato, observados a isonomia e o interesse público.
**23.10.** O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sob pena de desclassificação ou rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis.
**23.11.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos, prevalecerão as deste Edital. As especificações técnicas integrais dos itens são as do Anexo I do Termo de Referência ("Relação de Itens e Quantitativos Estimados"), numerado de 1 a 42 — itens 1 a 11 do Lote 01 e itens 12 a 42 correspondentes aos itens 1 a 31 do Lote 02 —, conforme correspondência indicada no Anexo XI.
**23.12.** A Administração poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, assegurados o contraditório e a ampla defesa (art. 71 da Lei nº 14.133/2021).
**23.13.** É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase do certame, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta ou da habilitação, ressalvado o disposto no art. 64 da Lei nº 14.133/2021.
**23.14.** O Edital está disponível, na íntegra, no PNCP, em www.portaldecompraspublicas.com.br e em www.ituiutaba.mg.gov.br, e seu extrato será publicado no Diário Oficial do Município e em jornal diário de grande circulação (art. 54 da Lei nº 14.133/2021; art. 15 do Decreto Municipal nº 10.537/2023), permanecendo os autos do processo administrativo com vista franqueada aos interessados.
**23.15.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**ANEXO I —** TERMO DE REFERÊNCIA E SEU ANEXO I — ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTITATIVOS;
**ANEXO II —** MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;
**ANEXO III —** MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO;
**ANEXO IV —** MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;
**ANEXO V —** MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA;
**ANEXO VI —** MODELO DE DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA;
**ANEXO VII —** MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;

**ANEXO VIII —** DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;
**ANEXO IX —** MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
**ANEXO X —** MINUTA DO CONTRATO;
**ANEXO XI —** ESPECIFICAÇÃO DOS LOTES E ITENS.

Ituiutaba/MG, 04 de novembro de 2026.

_____

**EDER RICARDO NAVES**
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Autoridade Competente (Decreto Municipal nº 12.071/2026)

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18885/2026**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2026 — SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

## ANEXO II — PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

SESSÃO PÚBLICA: **23/novembro/2026, ÀS 09h00min (horário de Brasília).**
LOCAL: **www.portaldecompraspublicas.com.br**
IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE: RAZÃO SOCIAL: _____ CNPJ: _____ INSC. ESTADUAL: _____ ENDEREÇO: _____ BAIRRO/CIDADE/UF: _____ TELEFONE: _____ E-MAIL: _____ BANCO/AGÊNCIA/CONTA CORRENTE: _____ OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL? SIM ( ) NÃO ( ) PORTE: ME ( ) EPP ( ) MEI ( ) DEMAIS ( )
*Preencher somente o(s) lote(s) em que houver participação. Todos os itens do lote devem ser cotados, respeitados os preços unitários máximos do Anexo XI.*

### LOTE 01 – AQUISIÇÃO

| ITEM | DESCRIÇÃO RESUMIDA | UNID. | QTD. | MARCA / MODELO / FABRICANTE | VLR UNIT. | VLR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | | | | | R$ | R$ |
| 2 | | | | | R$ | R$ |
| ... | | | | | R$ | R$ |
| **TOTAL DO LOTE** | | | | | | R$ |

### LOTE 02 – LOCAÇÃO

| ITEM | DESCRIÇÃO RESUMIDA | UNID. | QTD. | MARCA / MODELO / FABRICANTE | VLR UNIT. | VLR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | | | | | R$ | R$ |
| 2 | | | | | R$ | R$ |
| ... | | | | | R$ | R$ |
| | **TOTAL DO LOTE** | | | | | R$ |

A EMPRESA _____ DECLARA QUE:
1. ESTÃO INCLUSOS NO VALOR COTADO TODOS OS CUSTOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO INTEGRAL DO LOTE, INCLUSIVE FORNECIMENTO OU LOCAÇÃO, MÃO DE OBRA, EQUIPE TÉCNICA, ATENDIMENTO PERMANENTE E EMERGENCIAL, TRANSPORTE, HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO, MONTAGEM, INSTALAÇÃO ELÉTRICA, MANUTENÇÃO, INTEGRAÇÃO DOS SISTEMAS DE ILUMINAÇÃO, DESMONTAGEM, SEGUROS, TRIBUTOS E ENCARGOS, CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I).
2. VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.
3. CUMPRIRÁ OS PRAZOS DE INÍCIO DA EXECUÇÃO, CONCLUSÃO DA MONTAGEM E INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO, ATENDIMENTO TÉCNICO E DESMONTAGEM DO ITEM 5 DO TERMO DE REFERÊNCIA.
4. OS ELEMENTOS OFERTADOS ATENDEM INTEGRALMENTE ÀS ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA, SENDO NOVOS E DE PRIMEIRO USO NO LOTE 01.
5. QUE NÃO INCIDE NAS VEDAÇÕES PREVISTAS NA LEI Nº 14.133/2021.

LOCAL E DATA

_____

**CARIMBO DA EMPRESA / ASSINATURA DO RESPONSÁVEL**

**OBS.** SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM COTAÇÕES CONTENDO PREÇOS EXCESSIVOS, SIMBÓLICOS, DE VALOR ZERO OU INEXEQUÍVEIS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18885/2026**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2026 — SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

## ANEXO III — DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA-MG. AO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO.

_____, PORTADOR DO RG _____, ABAIXO ASSINADO, NA QUALIDADE DE RESPONSÁVEL LEGAL DA PROPONENTE, _____, CNPJ _____, DECLARA EXPRESSAMENTE QUE SE SUJEITA ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL ACIMA CITADO E QUE ACATARÁ INTEGRALMENTE QUALQUER DECISÃO QUE VENHA A SER TOMADA PELO ÓRGÃO LICITANTE QUANTO À QUALIFICAÇÃO APENAS DAS PROPONENTES QUE TENHAM ATENDIDO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E QUE DEMONSTREM INTEGRAL CAPACIDADE DE EXECUTAR O FORNECIMENTO DOS BENS PREVISTOS.

DECLARA, AINDA, PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, A INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO OU QUE COMPROMETAM A IDONEIDADE DA PROPONENTE.

_____, EM ___ DE _____ DE 2026.

_____
**(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18885/2026**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2026 — SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

## ANEXO IV — MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988

**(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

_____, INSCRITO NO CNPJ Nº _____, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O(A) SR(A) _____, PORTADOR(A) DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº _____ E CPF Nº _____, DECLARA, PARA FINS DO DISPOSTO NO INC. VI DO ART. 68 DA LEI Nº 14.133/2021, QUE NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE DEZESSEIS ANOS.

RESSALVA: EMPREGA MENOR, A PARTIR DE QUATORZE ANOS, NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ (  ).

_____ (DATA)

_____
**(REPRESENTANTE LEGAL)**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18885/2026**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2026 — SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

## ANEXO V — DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA (MODELO)

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE), COMO REPRESENTANTE DEVIDAMENTE CONSTITUÍDO DE (IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE), PARA FINS DO DISPOSTO NESTE EDITAL, DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, EM ESPECIAL O ART. 299 DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO, QUE:

A) A PROPOSTA APRESENTADA FOI ELABORADA DE MANEIRA INDEPENDENTE, E SEU CONTEÚDO NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DESTE CERTAME, POR QUALQUER MEIO OU PESSOA;

B) A INTENÇÃO DE APRESENTAR A PROPOSTA NÃO FOI INFORMADA, DISCUTIDA OU RECEBIDA DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DESTE CERTAME;

C) QUE NÃO TENTOU, POR QUALQUER MEIO, INFLUIR NA DECISÃO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE QUANTO A PARTICIPAR OU NÃO DA LICITAÇÃO;

D) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA NÃO SERÁ, NO TODO OU EM PARTE, COMUNICADO OU DISCUTIDO COM QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE ANTES DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO;

E) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA NÃO FOI INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER INTEGRANTE DO ÓRGÃO LICITANTE ANTES DA ABERTURA OFICIAL DAS PROPOSTAS; E

F) QUE ESTÁ PLENAMENTE CIENTE DO TEOR E DA EXTENSÃO DESTA DECLARAÇÃO E QUE DETÉM PLENOS PODERES E INFORMAÇÕES PARA FIRMÁ-LA.

_____, ____ DE _____ DE 2026.

_____
**REPRESENTANTE LEGAL**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18885/2026**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2026 — SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

## ANEXO VI — DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

**[NOME DA EMPRESA]**, **[QUALIFICAÇÃO: TIPO DE SOCIEDADE, ENDEREÇO COMPLETO]**, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº **[.....]**, NESTE ATO REPRESENTADA PELO **[CARGO] [NOME DO REPRESENTANTE LEGAL]**, PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº **[.....]**, INSCRITO NO CPF SOB O Nº **[.....]**, DECLARA, SOB AS PENALIDADES DA LEI, QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDOS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E PELO ARTIGO 4º DA LEI Nº 14.133/2021.

DECLARO, PARA FINS DA LC 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES, SOB AS PENALIDADES DESTA, SER:

( ) MICROEMPRESA — RECEITA BRUTA ANUAL IGUAL OU INFERIOR A R$ 360.000,00.

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE — RECEITA BRUTA ANUAL SUPERIOR A R$ 360.000,00 E IGUAL OU INFERIOR A R$ 4.800.000,00.

**OBSERVAÇÃO:** O ENQUADRAMENTO É CONDIÇÃO PARA O TRATAMENTO FAVORECIDO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, SUJEITANDO-SE A DECLARAÇÃO FALSA ÀS SANÇÕES CABÍVEIS.

LOCAL E DATA

_____

**NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18885/2026**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2026 — SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

## ANEXO VII — DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

(A DECLARAÇÃO DEVERÁ SER REDIGIDA EM PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE.)

À PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA-MG. AO PREGOEIRO / EQUIPE DE APOIO.

A EMPRESA _____, INSCRITA NO CNPJ Nº _____, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL SR (A). _____, PORTADOR (A) DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº _____ E DO CPF Nº _____, DECLARA NÃO TER RECEBIDO DE QUALQUER ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA OU INDIRETA, EM ÂMBITO FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL, AS SANÇÕES DE IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR OU DE DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, PREVISTAS NOS INCISOS III E IV DO ART. 156 DA LEI Nº 14.133/2021, QUE ESTEJAM EM VIGOR E PRODUZAM EFEITOS SOBRE ESTA LICITAÇÃO.

_____, EM ___ DE _____ DE 2026.

_____
**(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18885/2026**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2026 — SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

## ANEXO VIII — DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (MODELO)

_____ (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ Nº _____, LOCALIZADA À _____, DECLARA, EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 14.133/2021, QUE CUMPRE TODOS OS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO NESTE PROCESSO LICITATÓRIO DO MUNICÍPIO DE ITUIUTABA-MG.

_____, ____ DE _____ DE 2026.

_____
**REPRESENTANTE LEGAL**

## PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18885/2026
## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2026 — SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

## ANEXO XI — ESPECIFICAÇÃO DOS LOTES E ITENS

| LOTE 01 - AQUISIÇÃO | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Item | Quant | Unid | Descricao | Vlr Unitário | Vlr Total |
| 01 | 10,00 | UN | BENGALA DE LUZ DUPLA - Produzida em metalão 20 x 20, em aço, revestido por tela plástica perfurada 3,5cm e 33'' e aplica | R$ 4.914,0700 | R$ 49.140,7000 |
| 02 | 4,00 | UN | BENGALA DUPLA 3D - Luminoso em formato de duas bengalas natalinas, sendo a maior com 2,3m x 1,10m e a menor com 1,60m x | R$ 7.437,6400 | R$ 29.750,5600 |
| 03 | 4,00 | UN | ESTRELA 3D – PORTAL 2,70 X 3,40M - Portal luminoso em formato de estrela tridimensional, produzido em estrutura metálic | R$ 9.232,2600 | R$ 36.929,0400 |
| 04 | 2,00 | UN | BALANÇO NATALINO - Balanço com tema natalino, estruturado em metalon, contornado por mangueira de led. Deverá possuir no | R$ 11.016,6700 | R$ 22.033,3400 |
| 05 | 1,00 | UN | CÚPULA - Cúpula em Estrutura em forma de cupula, medindo 4m de altura. Estruturada em metalon 25mm x 25mm, contornada po | R$ 19.663,4300 | R$ 19.663,4300 |
| 06 | 3,00 | UN | PRESENTE GIGANTE DE PASSAGEM - Figura de caixa de presente 3D com 2 portas e laço, medindo 3,00m x 3,00m x 3,00m, estrut | R$ 19.893,5800 | R$ 59.680,7400 |
| 07 | 2,00 | UN | BANCO PINHEIRO INSTAGRAMÁVEL 3D - Figura luminosa em formato de pinheiro tridimensional com assento, medindo 2,20m x 1,5 | R$ 6.925,3100 | R$ 13.850,6200 |
| 08 | 4,00 | UN | ESTRELA 3D – FIGURA 1,20 X 1,20M - Figura de estrela 3D, medindo 1,20m x 1,20m x 0,20m, estruturada em barra de ferro ch | R$ 8.725,1800 | R$ 34.900,7200 |
| 09 | 4,00 | UN | CAIXA DE PRESENTE COM LAÇO - Figura de caixa de presente 3D, medindo 1,8m x 1,60m x 0,30m, estruturada em barra de ferro | R$ 9.729,3900 | R$ 38.917,5600 |
| 10 | 1,00 | UN | PORTAL BOLA NATALINA 3D - Luminoso em formato de bola natalina com uma estrela sendo um portal tridimensional, produzido | R$ 25.594,7300 | R$ 25.594,7300 |
| 11 | 1,00 | UN | PORTAL PINHEIRO 3D - Portal luminoso em formato de pinheiro, produzido em estrutura metálica de metalão 20 x 20, e ferro | R$ 26.711,2800 | R$ 26.711,2800 |

| LOTE 02- LOCAÇÃO | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Item | Quantid | Unid | Descricao | Vlr Unitário | Vlr Total |
| 01 | 100,00 | SV | LOCAÇÃO DE ESTRELA SPUTINIK DE NATAL - ESTRUTURA COM LEDS COLORIDO EM MOVIMENTOS SEQUENC]ATS E ALTERNADOS. ESTRELA COM | R$ 506,6900 | R$ 50.669,0000 |
| 02 | 2.000,00 | UN | CORDÃO DE LED COM ESTROBO BRANCO FRIO (10m) - Cordão de led com 100 leds, fio verde c/ diâmetro 2,2 mm, com sete fios de | R$ 228,5300 | R$ 457.060,0000 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 03 | 2.000,00 | M | MANGUEIRA DE LED - Mangueira de led, 13mm de diâmetro, corte a cada um ou dois metros; com 36 LEDs por metro LEDs deitad | R$ 36,0700 | R$ 72.140,0000 |
| 04 | 2.000,00 | UN | SNOWFALL - Tubo translucido de 100 cm, composto por LED, EFEITO NEVE CAINDO, para uso externo. Mínimo de 60 LEDS. Bivolt | R$ 103,8100 | R$ 207.620,0000 |
| 05 | 100,00 | UN | CASCATA DE LED C/ ESTROBINHO - Cascata 400 leds, fio branco c/ diâmetro 1,8 mm, bivolt, com 96 estrobinhos e 304 leds f | R$ 468,9200 | R$ 46.892,0000 |
| 06 | 100,00 | UN | BOLA VAZADA 30CM - Bola vazada com 30cm, com 100 leds, sendo 10 estrobinhos e 90 fixos. Uso externo. Bivolt. IP-44. | R$ 249,1500 | R$ 24.915,0000 |
| 07 | 100,00 | UN | CORDÃO DE LED COM ESTROBO NA COR DO LED (15m) - Cordão de led com 150 leds, fio verde c/ diâmetro 2,2 mm, com sete fios | R$ 303,8100 | R$ 30.381,0000 |
| 08 | 2,00 | UN | PORTAL PAPAI NOEL 3D - Portal luminoso em formato de Papai Noel com pinheiro na mão, figura tridimensional com 4,5 metro | R$ 32.897,1000 | R$ 65.794,2000 |
| 09 | 6,00 | UN | TÚNEL COLORIDO - Túnel de dez armações quadradas com inclinação em um dos lados, estruturadas em metalão 20x20 medindo 2 | R$ 18.941,3000 | R$ 113.647,8000 |
| 10 | 2,00 | UN | ÁRVORE ARABESCO C/ ESTRELAS 12M - Árvore luminosa confeccionada em estrutura sextavada, com seis partes triangulares, em | R$ 61.258,5700 | R$ 122.517,1400 |
| 11 | 1,00 | UN | ÁRVORE ARABESCO C/ ESTRELAS 15M - Árvore luminosa confeccionada em estrutura sextavada, com seis partes triangulares, em | R$ 65.513,9900 | R$ 65.513,9900 |
| 12 | 1,00 | UN | ÁRVORE ARABESCO C/ ESTRELAS 18M - Árvore luminosa confeccionada em estrutura sextavada, com seis partes triangulares, em | R$ 112.091,3300 | R$ 112.091,3300 |
| 13 | 2,00 | UN | ÁRVORE NATALINA DE LED 12M - Árvore luminosa medindo 12m de altura, em formato sextavado, com seis partes triangulares, | R$ 61.705,6400 | R$ 123.411,2800 |
| 14 | 1,00 | UN | ÁRVORE NATALINA DE LED 15M - Árvore luminosa medindo 15m de altura, em formato sextavado, com seis partes triangulares, | R$ 76.575,3900 | R$ 76.575,3900 |
| 15 | 1,00 | UN | ÁRVORE NATALINA DE LED 18M - Árvore luminosa medindo 18m de altura, em formato sextavado, com seis partes triangulares, | R$ 127.903,9500 | R$ 127.903,9500 |
| 16 | 10,00 | UN | CEREJEIRA 3M - Arvore cerejeira com 2.272 LEDS, sendo 378 leds estrobinhos e 1.894 leds fixos. Altura 3m. Bivolt. Uso ex | R$ 8.692,0000 | R$ 86.920,0000 |
| 17 | 2,00 | UN | BALÃO DE LUZ GIGANTE P - Balão de luz tridimensional, cesto com abertura na parte de trás, permitindo que pessoas de até | R$ 28.874,1100 | R$ 57.748,2200 |
| 18 | 2,00 | UN | PRESÉPIO EM TAMANHO NATURAL - Estrutura tridimensional denominada “Presépio”. Dimensões aproximadas; Personagens: Jesus | R$ 43.759,5900 | R$ 87.519,1800 |
| 19 | 30,00 | UN | COMETA M - Cometa, iluminado, medindo 5,00m de altura produzido em estrutura de metalão 30,00mm x 30,00mm, parede de 16m | R$ 5.175,6400 | R$ 155.269,2000 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 20 | 1,00 | UN | ÁRVORE NATALINA DE LED 12M – ILUMINAÇÃO RGBW PROGRAMÁVEL - Árvore luminosa medindo 12m de altura, em formato sextavado, | R$ 144.830,6300 | R$ 144.830,6300 |
| 21 | 2,00 | UN | BONECO DE NEVE - Figura em formato de boneco de neve com duas portas, medindo 4 metros de altura, estruturada em metalão | R$ 37.189,8600 | R$ 74.379,7200 |
| 22 | 10,00 | UN | ANJO COM TROMBETA 3D - Anjo com aureola e tocando trombeta, produzidas em Metalon com espessura mínima de 1,5mm, medidas | R$ 9.310,7000 | R$ 93.107,0000 |
| 23 | 2,00 | UN | FELIZ NATAL LUMINOSO - Letreiro “Feliz Natal” Luminoso 3D (Altura 1,35m X 5,90m Largura x 0,35 de profundidade) produzid | R$ 17.957,2400 | R$ 35.914,4800 |
| 24 | 2,00 | UN | GUIRLANDA INSTAGRAMÁVEL - Guirlanda instagramável, tamanho 2,5m de altura, fabricado em metalão 20x20 e ferro chato 3/8 | R$ 14.267,2800 | R$ 28.534,5600 |
| 25 | 1,00 | UN | CASINHA DO PAPAI NOEL 5x4m - Casinha do Papai Noel, confeccionado em metalão 20x20 e ACM, a casinha deverá ter telhado d | R$ 99.778,2200 | R$ 99.778,2200 |
| 27 | 2,00 | UN | GIRA CUP CAKE - Brinquedo mecânico com acionamento por movimento, feito com rolamento em aço, estrutura em aço e carenag | R$ 11.991,5200 | R$ 23.983,0400 |
| 27 | 2,00 | UN | GIRA BOLA DE NATAL - Brinquedo mecânico com acionamento por movimento, feito com rolamento em aço, estrutura em aço e ca | R$ 12.033,1000 | R$ 24.066,2000 |
| 28 | 2,00 | UN | ÁRVORE DE NEON - Árvore Neon - Revestimento parcial com mangueira neon LED colorida, instalação de cercamento ornamenta | R$ 40.205,0300 | R$ 80.410,0600 |
| 29 | 8,00 | UN | BOLA NATALINA LÓTUS 3D - Luminoso em formato de bola Natalina tridimensional, fabricada em metalão e ferro chato 3/8 x 1 | R$ 8.378,1100 | R$ 67.024,8800 |
| 30 | 6,00 | UN | ESTRELA DUPLA 2D - Figura luminosa em formato de estrela dupla bidimensional, medindo 2,30m x 0,80m e a menor 1,60m x 0 | R$ 4.890,0100 | R$ 29.340,0600 |
| 31 | 2,00 | UN | DECORAÇÃO CASINHA DO PAPAI NOEL Ambiente Interno: com no mínimo 50 enfeites natalinos tipo Papai Noel, Renas, Caixas de | R$ 33.623,8500 | R$ 67.247,7000 |

| **RESUMO** | **VALOR MÁXIMO** |
|---|---|
| Lote 01 — Aquisição (11 itens) | R$ 357.172,72 |
| Lote 02 — Locação (31 itens) | R$ 2.853.205,23 |
| **VALOR GLOBAL ESTIMADO** | **R$ 3.210.377,95** |

*Fonte: item 4 do Termo de Referência. Observações: (i) as especificações técnicas integrais constam do Anexo I do Termo de Referência, cuja numeração (1 a 42) está indicada na terceira coluna; (ii) os preços unitários e o valor do lote constituem preços máximos aceitáveis (art. 82, §1º, da Lei nº 14.133/2021); (iii) local de instalação: Praça Cônego Ângelo e Avenida Nove, em frente ao Paço Municipal; (iv) demais condições de execução conforme o item 5 do Termo de Referência.*

*Nota: os Anexos I (Termo de Referência), IX (Minuta da Ata de Registro de Preços) e X (Minuta do Contrato) constam como documentos próprios do processo e integram este Edital. Antes da publicação, devem ser ajustados conforme o Relatório de Análise que acompanha esta minuta.*